



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial

Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário

Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 017/2024. REVOGA A PORTARIA Nº 014/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E ARQUIVA O PROCESSO 033/2024/SEMEIA.
- PORTARIA Nº 018/2024- SEMEIA

ATAS

- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, REFERETE AO EXERCICIO DO ANO DE 2025 (EM CUMPRIMENTO AO § 1º. INCISO I, ARTIGO 48º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 017/2024

Revoga a Portaria nº 014/2024, que dispõe sobre a concessão de Licença Ambiental Simplificada e arquiva o Processo 033/2024/SEMEIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 409/2017 e Lei 254-A/2009,

CONSIDERANDO:

O requerimento do empreendedor com pedido de cancelamento da licença de instalação concedida, na modalidade simplificada nos termos da portaria nº 014/2014, nas condições estipuladas em ofício;

Que não houve intervenção na área alvo do licenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 003/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho em 01 de outubro de 2024, nº 1672, Página 03.

Art. 2º – Arquivar o processo nº 033/2024/SEMEIA.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho, 06 de dezembro de 2024


Adriana Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 136/2024

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com




**SEMEIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEPORTARIA Nº: 018/2024
Data: 06/12/2024
Validade: Indeterminado**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 042/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; DECLARA: **Art. 1º** – A atividade de **imunização e controle de pragas**, realizada na **ROD BR 349, nº 60ª, Vila Formoso**, no entorno do ponto de coordenadas geográficas Lat.: -13.266667º e Long.: -43.597222º, exercida por **BIOLIFE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob nº **58.176.853/0001-69**, é **inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental**, dada a especificidade do empreendimento. **Art. 2º** – A concessão dessa inexigibilidade não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Manter atualizados e no empreendimento os Alvarás de Licença e Funcionamento e de Vigilância Sanitária. **Art. 3º** – A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que essa inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. **Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Adriana Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 136/2024

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 (EM CUMPRIMENTO AO § 1º, INCISO I, ARTIGO 48º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 10:17 h (dez horas e dezessete minutos), objetivando cumprir a determinação contida na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi realizada a audiência pública na sede da Câmara Municipal para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025. Fez se abertura da reunião com a presença da vereadora Joseli Evangelista Modesto, Excelentíssimo Sr. JOSE APARECIDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal, atendendo solicitação do Exm^o Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal de SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia. Logo em seguida deixou a palavra a disposição do palestrante. O Ilustríssimo Senhor LEILSON CARDOSO NEVES representante do Escritório ACIMA CONTABILIDADE PÚBLICA. Inicialmente o palestrante saudou a todos; destacou a importância da realização da audiência pública, as regras legais, os instrumentos de gestão, enfatizando o Projeto que trata da Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de SERRA DO RAMALHO, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos Entidades e Fundos da administração direta e indireta e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados. Na sequência foram apresentadas as receitas por fonte de recursos e o comparativo das receitas de 2024 e 2025. No comparativo foi evidenciado o incremento de 12,05 % nas receitas correntes e 12,77 % nas receitas de capital quando comparados 2024 e 2025, ficando estimado para receitas correntes R\$ 191.208.631,51 (cento e noventa e um milhões duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e um reais cinquenta e um centavo) e R\$ 3.785.200,00 (três milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) para as receitas de capital, totalizando R\$ 186.235.497,00 (cento e oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa sete mil reais) e uma conta redutora de R\$ 12.877.747,68 (doze milhões oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Em seguida o palestrante colocou a palavra à disposição dos presentes que desejassem tecer comentários e tirar dúvidas a respeito das informações obrigatórias para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. E não houve manifestação dos presentes, após o palestrante declarou encerrada a referida audiência pública. E como nada mais houve digno de registro eu, ADAUTO ALVES DE SOUSA lavrei a presente ata que, após lida será assinada pelos presentes.

|





PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO
ESTADO DA BAHIA

Rua Acre, s/n° - Centro - Serra do Ramalho/BA
CEP 47630-000 - Tel: (77) -3620-1394

LISTA DE PRESENÇA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025

Nº	NOME	TELEFONE
01	Adauto Alves de Souza	
02	Rafael Cardozo Neves	
03	Fabio N. Santos	
04	Helio Oliveira	
05	Marcio Oliveira Vianna	
06	Adriana Carvalho dos Santos	(77) 99244-2427
07	Marli S. Pâncio	
08	Deival Almeida	
09	Jose Bruno de Souza Tanderlei	(77) 991318989
10	Vitor Gabriel Pereira Mendes	
11	Fos Francisco da Silva	
12	Juan P. Ferrnandes	
13	Quelto Ruy de S.	
14	Josely Tereza Paes	
15	Rafael Evangelista Modesto	
16	Alfonso Santa da Esperanca	
17	Camylin Paula Sam Pin	
18	Fabio Silva Rocha	(77) 991211513
19	Keilda de Amorim Pereira	
20	Helio Riquelme Silva Almeida	(61) 99673-1203
21	Leandro	
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F92-C26A-41AF-EEEEF-60DA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F92-C26A-41AF-EEEEF-60DA



Hash do Documento

e6675b5fddb192d126db8b786c52947fc7b47febe2dc72e2cc0d943edf570d9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2024 15:27 UTC-03:00